LEI N° 3.110 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 2.495, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 3° da Lei Municipal n° 2.495, de 29 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

(...)

II – representantes dos prestadores de serviço e usuários:

a) – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mondaí;

b) – representantes da APAE;

c) – representantes da Terra Nova Sociedade Beneficiente do Vale o Pirapocu;

d) representantes dos grupos de Idosos "renascer" do Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mondaí - SC, aos 25 dias do mês de abril de 2005.

Valdemar Arnaldo Bornholdt
Prefeito Municipal

Ginther Otto Dreher
Secretário de Administração e Fazenda